



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

**PROJETO DE LEI Nº 12022**

*Altera a Lei nº 12.493, de 10 de outubro de 1997, para dispor sobre o “Programa Aprendendo a Reciclar”, nas escolas da rede pública municipal.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.493, de 10 de outubro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A Fica instituído o “Programa Aprendendo a Reciclar”, nas escolas da rede pública municipal, através de oferta de depósito de material reciclável para os alunos que quiserem trazer os recicláveis de suas casas.  
§1º As unidades da rede municipal de ensino poderão firmar contratos com empresas interessadas no destino final dos recicláveis.

§2º Os alunos poderão levar o material reciclável, inclusive óleo de cozinha usado, para troca por detergente e sabão em pedra.

§3º Os 10 primeiros alunos que mais levarem óleo de cozinha usado em cada unidade escolar ganharão um kit limpeza ou uma cesta básica, oferecido pelas cooperativas e empresas de produtos de limpeza.

§4º Os demais materiais recicláveis serão dispostos para a venda ou troca com empresas interessadas.

§5º O resultado financeiro obtido com a execução dos contratos será obrigatoriamente aplicado em obras de reparação e manutenção das unidades escolares. (NR)”

.....  
.....

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

**AURÉLIO NOMURA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa incentivar a cultura da reciclagem entre os alunos da rede municipal de educação. A medida se reveste de relevante interesse público, pois a Lei nº 12.493, de 10 de outubro de 1997, em vigor há 25 anos, não se preocupou com o incentivo da reciclagem entre os alunos da rede municipal, sem falar dos danos irreversíveis à natureza, pois cada litro de descarte irregular de óleo de cozinha pode contaminar 1 milhão de litros d'água.

Com a aprovação do presente projeto de lei, o Município de São Paulo poderá oferecer melhora na qualidade de vida dos habitantes do entorno das escolas municipais. Nesse contexto, solicitamos aos nobres colegas a aprovação do presente projeto de lei, que melhorará significativamente a qualidade de vida dos munícipes.

Destarte, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei, por objetivar o interesse público geral e espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.